



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROTOCOLO
04/07/2019
11/07/2019
10h15m

136CE113
15/07/2019
[Signature]
Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 958 300.230-04

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 004/2019

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004/2019

Lagoão, 11 de julho de 2019.

Aprovado por Unanimidade
Em 15/07/2019
[Signature]
Presidente

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA:

Senhor Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Encaminho para apreciação do plenário desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a nomeação de logradouro público na "Rua em Denominação o logradouro sem nome" onde está sendo construído a serraria no terreno de Juciara Nunes dos Reis e também localizado a casa em construção de Antenor Anestor da Silva e o terreno de Jonas da Silva e de Rafael Stein localizado entre a Rua Elza Ilma Nunes da Costa e a Rua Izolina Sirlei Nunes da Costa que passará a partir da aprovação dessa lei a chamar-se RUA HILDEMAR BORGES DA COSTA.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória desse cidadão que a anos sonhava com esse projeto, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

Esperamos contar com apoio dos demais colegas Vereadores para o referido projeto, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Alessandro Nunes da Costa
ALESSANDRO NUNES DA COSTA
Vereador (PDT)



Aprovado por Unanimidade
Em 15/07/2019
Presidente
(Assinatura)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 004/2019

Dispõe sobre a nomeação de logradouro público.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER- que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA HILDEMAR BORGES DA COSTA** o trecho localizado entre a Rua Elza Ilma Nunes da Costa e a Rua Izolina Sirlei Nunes da Costa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal, 11 de julho de 2019.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal